



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**ATA Nº. 1/2017**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

**PRESENTES:**

**Presidente da Câmara Municipal:** VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

**Vereadores:** ANTÓNIO DA SILVA PENA  
JOSÉ ANTUNES GRAÇA  
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES  
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

**HORA DE ABERTURA: 09:30**

**HORA DE ENCERRAMENTO: 14:00**

**Secretário:** Coordenadora Técnica em substituição do Chefe de Divisão Municipal –  
Isaura Maria Antão



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 26/2016, referente à Reunião de Câmara de 29/12/2016, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- O Executivo Municipal, expressou por unanimidade, um voto de pesar pela morte do antigo Presidente da República Mário Soares, enquanto primeiro Presidente civil eleito no pós 25 de Abril e que contribuiu especialmente, para que o poder local, em que este órgão se insere, seja hoje plural e democrático, além de que a sua contribuição foi relevante na luta pela democratização no antes e pós 25 de Abril, permitindo a todos nós viver em liberdade.

O Vereador António da Silva Pena, interveio colocando as seguintes questões:

- Senhor Presidente, com data de 9 de Janeiro de 2017, foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei n.º 8/2017, que regulamenta o funcionamento das equipas de sapadores florestais.

No artigo n.º 16 do número 3 pode ler-se: “O serviço público relativamente às funções constantes na alíneas a) e e)…, Deve preferencialmente ser executado na área de intervenção da equipa de sapadores florestais ou no Município ou Municípios abrangidos pela referida área de intervenção.

Em várias reuniões de Câmara, conforme se poderá constatar nas atas deste Município, chamei a atenção do senhor como primeiro responsável pelo Concelho bem como do Vereador que foi responsável pela execução do Plano Diretor Municipal, da necessidade da aprovação do Plano da Defesa da Floresta Contra Incêndios. Passados que foram três anos o Plano continua por aprovar, o Gabinete Técnico Florestal sem poder receber ajudas do poder central, está a ser pago por verbas do Município, quando esta verba podia estar a ser utilizada na manutenção de caminhos florestais existentes ou abertura de novos caminhos, os munícipes sem poderem beneficiar de algumas ajudas para a floresta.

- Senhor Presidente, sem plano aprovado, certamente o serviço público referente à nossas equipas de sapadores vai ser realizado em perímetros do Estado, quem é o responsável por esta situação?

- Senhor Presidente, vai ser aberto processo para apuramento de responsabilidades? Ou a culpa vai morrer solteira como vem sendo hábito neste Município?

Certamente que todos os produtores florestais do nosso Concelho, lhe vão pedir explicações por esta falha grave, que em muito os vai prejudicar em relação aos Concelhos vizinhos.

- Quais as medidas que pensa tomar no campo da floresta para suprir esta lacuna?

- O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes, que informou que brevemente irá ser submetido o mesmo Plano, pois pela nova lei tem condições para ser aprovado, também não era possível aceitar o plano proposto porque era muito limitativo, por causa dos 50m para cada lado, que em zonas urbanizáveis se tornava impraticável, reafirmando que o assunto está a ser acompanhado.

- Na povoação de Nodeirinho, na Rua do Outeiro, n.º 340, encontra-se por resolver à algum tempo o acesso a uma habitação. Quando o Município mandou asfaltar aquela rua, quem executou o projeto para aquele tipo de obra, não teve em consideração a habitação ali existente tendo-se esquecido que a pessoa que ali reside tem necessidade



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

e o direito de entrar e sair com viaturas e a pé para a via pública da propriedade em questão.

No final da obra, podemos constatar, que os carros não conseguem entrar nem sair dada a diferença de nível entre o caminho e o pátio existente, os portões ali existentes ficaram abaixo da cota da estrada cerca de 80 cm e já lá se encontravam quando foram feitas as obras, e para sair de lá a pé o dono da habitação teve de mandar fazer três degraus em cimento, para chegar ao nível da rua.

Para quando Senhor Presidente a solução deste problema, dado que vários responsáveis da Câmara já se deslocaram ao local e o assunto continua por resolver, afetando em muito o dia-a-dia desta família? Ou será que os munícipes em questão terão de inventar uma nova solução para poderem entrar e sair da sua casa de habitação quando necessário?

- O Presidente da Câmara Municipal disse desconhecer a situação, mas que vai averiguar, e tentar solucionar.

O Vereador António da Silva Pena apresentou o requerimento que a seguir se transcreve:

*“Eu, António da Silva pena, portador do C.C. n.º 04077452, residente na Rua António Venâncio David, n.º 48, 3270-114 Pedrógão Grande, Vereador eleito pelo Partido Socialista para o quadriénio de 2013-2017, vem solicitar a V. Ex.ª, nos termos do art.º 5.º, da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, e nos termos do art.º 61.º do CPA, e ainda de acordo com o ponto 7 do art.º n.º 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que referem: “O Presidente da Câmara Municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato...” vem solicitar que lhe seja facultado um exemplar do boletim municipal editado pela Autarquia e que tem vindo a ser distribuído ao público.”*

- O Presidente da Câmara Municipal informou que enviou o documento pelo correio aos Srs. Vereadores, mas uma vez que ainda não foi rececionado, fez a sua entrega pessoalmente, nesta reunião.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio referindo que da consulta que fez ao Portal do Centro dos Projetos 2020, ficou perplexa e desencantada pelo facto de não constar a aprovação de nenhum projeto/candidatura, deste Município, tendo verificado que apenas 4 concelhos do Centro não têm projetos aprovados, sendo nós um deles.

Reafirmou mais uma vez a importância da existência no Município de um gabinete direcionado para as candidaturas.

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes, que informou que as candidaturas foram submetidas até 28/12/2016, (não havendo ainda tempo para decisão) não tendo nenhuma sido rejeitada, e o prazo para concluir a sua apresentação termina dia 31/05/2017. Para além de que havia áreas que seria interessante apresentar candidaturas mas não houve abertura de avisos.

**ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/2017:** Por proposta do Presidente da Câmara Municipal e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, e a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a manutenção do tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas de



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos, e que a seguir se transcreve, a vigorar no ano de 2017, com efeitos a partir do mês de janeiro, tendo em conta que os pressupostos subjacentes à deliberação do Executivo Municipal de 28 de novembro de 2013, se mantêm:

**TARIFÁRIOS**

**Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos**

**Urbanos**

<b>DESIGNAÇÃO</b>		<b>Preço</b>
<b>1. Abastecimento de Água – Consumidores Domésticos</b>		
1.1. Tarifa de Disponibilidade de Serviço/ 30 dias		
1.1.1.	1.º Nível: até 20 mm;	2,5000€
1.1.2.	2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;	3,0000€
1.2. Tarifa variável de serviço (m <sup>3</sup> de água por cada 30 dias)		
1.2.1.	1.º Escalão: até 5	0,5913€
1.2.2.	2.º Escalão: superior a 5 e até 15	0,6913€
1.2.3.	3.º Escalão: superior a 15 e até 25	0,7913€
1.2.4.	4.º Escalão: superior a 25	1,0913€
1.3. Tarifários Especiais (Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas)		
1.3.1. Tarifário Social		
1.3.1.1	Aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável no 1.º escalão, até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup> (De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas)	0,5913€
1.3.2. Tarifário Familiar/ Famílias Numerosas (m <sup>3</sup> de água por cada 30 dias) De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas		
1.3.2.1.	1.º Escalão: até 10;	0,5913€
1.3.2.2.	2.º Escalão: superior a 10 e até 20;	0,6913€
1.3.2.3.	3.º Escalão: superior a 20 e até 30;	0,7913€
1.3.2.4.	4.º Escalão: superior a 30	1,0913€
<b>2. Abastecimento de Água – Consumidores Não-domésticos</b>		
2.1. Tarifa de Disponibilidade de Serviço/ 30 dias Consumidores		
2.1.1.	1.º Nível: até 20 mm;	3,50€
2.1.2.	2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;	4,00 €
2.1.3.	3.º Nível: superior a 30 e até 50 mm;	4,25€
2.1.4.	4.º Nível: superior a 50 e até 100 mm;	4,50€
2.1.5.	5.º Nível: superior a 100 e até 300 mm.	4,75€
2.2. Tarifa variável de serviço (m <sup>3</sup> de água por cada 30 dias)		
2.2.1	Igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas	0,7913€
2.3. Tarifários Especiais		



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2.3.1. Tarifário Social (aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas – Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas)		
2.3.1.1.	Aplicação ao consumo total da tarifa variável no 1.º escalão, relativo ao consumo de água até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup>	0,5913€
<b>3. Serviços Específicos do Serviço de Águas de Abastecimento (consumidores domésticos e não domésticos)</b>		
3.1.	Construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora (Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas)	
3.2.	Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;	De acordo com orçamento prévio a elaborar
3.3.	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.	De acordo com orçamento prévio a elaborar
3.4.	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;	25,0000€
3.5.	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;	25,0000€
3.6.	Tarifa de Ligação	25,0000€
3.7.	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;	25,0000€
3.8.	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;	10,0000€
3.9.	Leitura extraordinária de consumos de água;	5,0000€
3.10.	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;	25,0000€
3.11.	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;	De acordo com orçamento prévio a elaborar
3.12.	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;	25,0000€
3.13.	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;	De acordo com orçamento prévio a elaborar



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

3.14.	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento;	De acordo com orçamento prévio a elaborar
3.15.	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento.	De acordo com orçamento prévio a elaborar
<b>4. Serviço de Saneamento Águas Residuais – Consumidores Domésticos</b>		
4.1. Tarifa de Disponibilidade de Serviço/ 30 dias		
4.1.1.	1.º Nível: até 20 mm;	1,5000€
4.1.2.	2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;	2,0000€
4.2.	Tarifa variável de serviço (m <sup>3</sup> de água por cada 30 dias) (Volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90% do volume de água consumido – (Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais))	
4.2.1.	1.º Escalão: até 5;	0,2956€
4.2.2.	2.º Escalão: superior a 5 e até 15;	0,3456€
4.2.3.	3.º Escalão: superior a 15 e até 25;	0,3956€
4.2.4.	4.º Escalão: superior a 25.	0,5455€
4.3. Tarifários Especiais		
4.3.1. Tarifário Social		
4.3.1.1.	Aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável no 1.º escalão, até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup>	0,2956€
4.3.1.2. Famílias Numerosas (m <sup>3</sup> de águas por cada 30 dias)		
4.3.1.2.1.	1.º Escalão: até 10;	0,2956€
4.3.1.2.2.	2.º Escalão: superior a 10 e até 20;	0,3456€
4.3.1.2.3.	3.º Escalão: superior a 20 e até 30;	0,3956€
4.3.1.2.4.	4.º Escalão: superior a 30	0,5455€
<b>5. Serviço de Saneamento Águas Residuais – Consumidores Não-domésticos</b>		
5.1. Tarifa de Disponibilidade de Serviço/ 30 dias		
5.1.1.	1.º Nível: até 20 mm;	3,0000€
5.1.2.	2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;	4,0000€
5.2.	Tarifa variável de serviço (m <sup>3</sup> de água por cada 30 dias) (Volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90% do volume de água consumido – (Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais))	
5.2.1.	1.º Escalão: até 5;	0,2956€
5.2.2.	2.º Escalão: superior a 5 e até 15;	0,3456€
5.2.3.	3.º Escalão: superior a 15 e até 25;	0,3956€
5.2.4.	4.º Escalão: superior a 25.	0,5455€
<b>5.3. Tarifários Especiais</b> (Artigo 63, n.º 4 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais)		



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

5.3.1. Tarifário Social (aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas)		
5.3.1.1.	Aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável no primeiro escalão, relativa ao consumo de água até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup> , consumo a partir do qual se aplica os correspondentes escalões da tarifa variável em vigor.	0,2956€
<b>6. Serviços Específicos do Serviço de Saneamento de Águas Residuais (consumidores domésticos e não domésticos)</b>		
6.1.	Tarifa de ligação	116,0000€
6.2.	Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis - valor por tanque;	12,0000€
6.3.	Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	25,0000€
6.4.	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento;	30,0000€
6.5.	Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no respetivo regulamento de serviço	De acordo com orçamento prévio a elaborar
6.6.	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;	25,0000€
6.7.	Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	10,0000€
6.8.	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	De acordo com orçamento prévio a elaborar
6.9.	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	25,0000€
6.10.	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.	De acordo com orçamento prévio a elaborar
<b>7. Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos – Consumidores Domésticos</b>		
7.1.	A tarifa fixa de gestão de resíduos	1,9000€
7.2.	A tarifa variável de gestão de resíduos (A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada m <sup>3</sup> do consumo mensal de água – Artigo 49.º, n.º 1b)	
7.2.1.	1.º Escalão: até 10;	0,1000€
7.2.2.	2.º Escalão: superior a 10 e até 20;	0,1500€



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

7.2.3.	3.º Escalão: superior a 20 e até 30;	0,2500€
7.2.4.	4.º Escalão: superior a 30	0,3500€
7.3. Tarifário social para utilizadores domésticos		
7.3.1.	Aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável no 1.º escalão, relativo ao consumo de água, até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup>	0,1000€
7.3.1.2. Famílias Numerosas		
7.3.1.2.1.	1.º Escalão: 0-10 m <sup>3</sup> ;	0,1000€
7.3.1.2.2.	2.º Escalão: 10-15 m <sup>3</sup> ;	0,1500€
7.3.1.2.3.	3.º Escalão: 15-25 m <sup>3</sup> ;	0,2500€
7.3.1.2.4.	4.º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup>	0,3500€
<b>8. Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos – Consumidores Não-domésticos</b>		
8.1.	A tarifa fixa de gestão de resíduos	3,5000€
8.2.	A tarifa variável de gestão de resíduos (quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada m <sup>3</sup> do consumo mensal de água)	
8.2.1.	1.º Escalão: até 5;	0,1500€
8.2.2.	2.º Escalão: superior a 5 e até 15;	0,2000€
8.2.3.	3.º Escalão: superior a 15 e até 25;	0,3000€
8.2.4.	4.º Escalão: superior a 25.	0,4000€
8.3. Tarifários Especiais		
8.3.1. Tarifário Social (aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas)		
8.3.1.1.	Aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável no 1.º escalão, relativo ao consumo de água, até ao limite mensal de 15m <sup>3</sup>	0,1500€
<b>9. Serviços Específicos do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos (consumidores domésticos e não domésticos)</b>		
9.1.	Tarifa de recolha e encaminhamento de resíduos de grandes produtores, objeto de faturação mensal específica e expresso em euros por contentor de 800 litros recolhido.	10,0000€
9.2.	Tarifa de receção, acondicionamento e encaminhamento de RCD - inertes, provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia expressa em euros por m <sup>3</sup> de resíduo entregue, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor	30,0000€
9.3.	Tarifa de receção, acondicionamento e encaminhamento de RCD (não inertes), provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia expressa em euros por m <sup>3</sup> de resíduo entregue, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.	50,0000€
9.4.	A recolha e encaminhamento de resíduos verdes e de resíduos volumosos, quando superiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.	20,0000€



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Notas:

1. A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

2. Estes valores incluem a taxa de recursos hídricos (TRH) no caso do serviço de Abastecimento de Água e no serviço de Saneamento de Águas Residuais, e a taxa de gestão de resíduos (TGR) no serviço de Resíduos Sólidos Urbanos.

Mais foi deliberado, comunicar esta deliberação à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), bem como informar que as decisões desconformes às recomendações do parecer da ERSAR se devem ao facto das características dos consumidores existentes no concelho.

Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta dado ser um indicador de sustentabilidade Sócio-económica, quer para as pessoas singulares, quer para as empresas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS/2017:** Presente e aprovado por unanimidade o plano referenciado em título para o ano de 2017, que a seguir se transcreve:

<b>Evento</b>	<b>Organização</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Feira de S. Tiago (Feira de Ano)	Câmara Municipal de Pedrógão Grande	Av. Comendadora Maria Eva Nunes Corrêa ou Largo do Antigo Mercado - Pedrógão Grande	24 e 25 de Julho
Feira Mensal	Câmara Municipal de Pedrógão Grande	Largo da Feira – Pedrógão Grande	1. <sup>a</sup> Segunda-feira de cada mês, exceto no mês de Agosto
Mercado Semanal	Câmara Municipal de Pedrógão Grande	Largo da Feira - Pedrógão Grande	Segundas-feiras
Feira Anual	Junta de Freguesia de Vila Facaia	Rua Principal e Largo do Mercado - Vila Facaia	25 de Novembro
Mercado Semanal	Junta de Freguesia de Vila Facaia	Largo do Mercado - Vila Facaia	Domingos
Mercado Semanal	Junta de Freguesia de Graça	Largo do Mercado - Graça	Domingos

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**VITOR MANUEL COSTA DOS SANTOS - ZONA INDUSTRIAL DE PEDRÓGÃO GRANDE - VALBOM- LOTE N.º 18:** Presente carta datada de 26/12/2016, informando que tenciona proceder á venda do lote n.º 18, sito em Valbom, inscrito sob o Artigo Urbano n.º 3067, da Freguesia e Concelho de Pedrógão Grande e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5792, pelo que solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto à concessão de acordo prévio para proceder à transferência de propriedade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar informação adicional, nomeadamente a quem é transmitido o lote e o fim a que se destina, bem como se cumpre o Regulamento em vigor, a fim de o assunto ser presente em próxima reunião.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**(ASSUNTO PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 28/04/2016).**

**"PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR- ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA:** Presente requerimento, solicitando apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de 2016, no montante de € 1.200,00 (Mil e duzentos euros), nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

A Câmara Municipal analisou este assunto e de acordo com a Informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, deliberou por unanimidade solicitar os elementos em falta no processo de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo, para posterior análise e deliberação."

**NA REUNIÃO DE HOJE (12/01/2017):**

A Câmara Municipal analisou os restantes elementos em falta, agora apresentados e deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1-Aprovar o montante anual de €1.200,00 (Mil e duzentos euros), para Apoio de Natureza Financeira à Atividade Regular.
- 2- Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para formalizar e outorgar o respetivo Protocolo nos termos do Art.º 28 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 19/04/2016, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INFORMÁTICO:** O Secretário da Reunião informou que os serviços municipais com competência de resposta nesta matéria, não tiveram tempo de dar cumprimento à ordem de serviço do Presidente da Câmara Municipal datada de 27/12/2016, dado o volume de trabalho existente nesta altura, e os procedimentos a realizar no âmbito da Auditoria da Contas pelo ROC, do encerramento do ano económico e conseqüente transição orçamental. Além de que, exatamente no processo de transição orçamental, foi detetada uma requisição de serviços informáticos a Luís Filipe Jesus Correia, com o n.º 266, datada de 11/04/2016, no valor de € 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos euros), ainda não faturada, e que carece de esclarecimento.

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes que esclareceu que os trabalhos dessa requisição não foram realizados, pelo facto da ADXTUR, não ter fornecido os dados de atualização.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2016:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.639.803,71 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e três euros e setenta e um cêntimos); Operações não Orçamentais: € 169.246,54 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis mil e cinquenta e quatro cêntimos.)

**INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 21/12/2016 A 30/12/2016:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 199.840,86 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos).



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS  
URBANOS E AMBIENTE**

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

**OBRAS PÚBLICAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PEDRÓGÃO GRANDE":** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), sendo o preço base de € 347.561,65 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 365 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010301.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea b) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: O Vice-Presidente da Câmara, José Antunes Graça, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva, Responsável da SOPU, e, Isaura Maria Antão, Coordenadora Técnica.

O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho e Eng. João Pedro Capitão David.

- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
  - Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
  - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
  - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
  - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no DR, bem como no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA " EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL":**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra em título, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), sendo o preço base de € 348.358,93 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 270 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010406.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea b) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: O Vice-Presidente da Câmara, José Antunes Graça, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva, Responsável da SOPU, e, Isaura Maria Antão, Coordenadora Técnica.

O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho e Eng. João Pedro Capitão David.

- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
  - Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
  - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
  - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
  - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no DR, bem como no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20/12/2016 a 04/01/2016:**Presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E  
 DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO N.º 166/2016-** Apresentado por **Lizanne Jane Wilde** na qualidade de proprietária residente em Vale do Mercador - Graça, solicitando aprovação de arquitetura- Construção de Parque de Campismo, sito em Vale do Mercador - Graça- Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 118) e demais legislação em vigor aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 14:00 tendo eu, \_\_\_\_\_ **Isaura Maria Antão, Coordenadora Técnica**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**OS VEREADORES**

---

(José Antunes Graça)

---

(Bruno Miguel Antunes Gomes)